

## RESOLUÇÃO Nº 46/2010 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007; Resolução nº 05/2006/CESAU de 28.08.2000, publicada no DOE de 20.11.2000 e pelo seu Regimento Interno;

### CONSIDERANDO:

1. A Portaria Nº 1.679/2002/MS de 16 de Setembro de 2002 que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no SUS – RENAST;
2. A Portaria nº 2.437/GM de 07 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador- RENAST, no Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências;
3. A Resolução Nº 18/2003-CESAU de 29 de Setembro de 2003 que aprova a criação do Conselho Gestor do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador – CEREST-CE,
4. A eleição dos segmentos de Usuários e de Profissionais de Saúde em reunião da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente, realizada em 24 de setembro de 2010, no Auditório Valdir Arcoverde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;
5. O Parecer nº 002/2010 de 24.09.2010, da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente;
4. A deliberação em sua 327ª Reunião Extraordinária realizada aos 22 de novembro de 2010;

### RESOLVE:

1. Aprovar a nova Composição do Conselho Gestor do Centro Estadual de Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST-CE, formada pelas entidades abaixo relacionadas:

### ENTIDADES DE USUÁRIOS:

- 1) **Sindicato dos Metalúrgicos;** ( 01 representante Titular )
  - 2) **Sindicato dos Textéis** ( 01 representante Titular )
  - 3) **Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviço do Estado do Ceará – FETRACE;**( 01 representante Titular )
  - 4) **STI Couros** ( 01 representante Suplente )
  - 5) **Sindicatos dos Trabalhadores em Calçados do Estado do Ceará** (01 representante Suplente).
  - 6) **Central Única dos Trabalhadores do Ceará – CUT** ( 01 representante Titular e 01 Suplente);
  - 7) **Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil/CE** ( 01 representante Titular e 01 Suplente)
  - 8) **Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Informática do Estado do Ceará – SINDPD** ( 01 representante Suplente).
  - 9) **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telegráfos do Estado do Ceará – SINTEC** ( 01 representante Suplente).
  - 10) **Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social do Estado do Ceará – SINPRECE** ( 01 representante Titular e 01 Suplente).
  - 11) **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Confecções Feminina e Moda Íntima de Fortaleza – SINDCOM** ( 01 representante Suplente)
-

- 12) **Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Estado do Ceará – MOVA-SE** ( 01 representante Titular e 01 Suplente)
- 13) **Federação dos Servidores e Empregados Municipais do Estado do Ceará** ( 01 representante Titular ).
- 14) **Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Estado do Ceará – SINDSEF-CE.** ( 01 representante Titular).
- 15) **Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará – SINPOJUD/CE** ( 01 representante Titular ).
- 16) **Sindicato dos Pliciais Cíveis de Carreira – PINPO/CE** ( 01 representante Titular )
- 17) **Sindicato dos Feirantes do Ceará** ( 01 representante Suplente).
- 18) **Associação dos Servidores da EMATERCE** ( 01 representante Suplente).

#### **ENTIDADES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

- 1) **Federação dos Agentes Comunitários de Saúde do Ceará – FESAC** ( 01 representante Titular e 01 Suplente)
- 2) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Ceará – SINDSAÚDE** ( 01 representante Titular e 01 Suplente)
- 3) **Sindicato dos Técnicos em Segurança do Trabalho do Estado do Ceará – SINTEST-CE.;** ( 01 representante Titular e 01 Suplente)
- 4) **Sindicato dos Fonoaudiólogos do Estado do Ceará – SINDFFONO** ( 01 representante Titular )
- 5) **Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Ceará – SENECE** ( 01 representante Suplente)

#### **ENTIDADES DO GOVERNO:**

- 1) **CEREST/ Ceará - Manuel Jacaré.**
- 2) **Coordenadoria de Vig.da Saúde do Trab. e Meio Ambiente/SESA**
- 3) **Coordenadoria de Vig. e Epidemiologia/SESA**
- 4) **Procuradoria Regional do Trabalho**
- 5) **Instituto Nacional da Previdência Social- INSS**

**Obs.: aguardando confirmação do Teles sobre as entidades do Governo ( VER VER 14/2007)**

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. E, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 22 de novembro de 2010.

Joaquim José Gomes Nunes Neto  
Presidente do CESAU

José Teles dos Santos  
Vice-Presidente do CESAU

Lucinea Oliveira Pires de Freitas  
Secretária Geral

José Luis Rocha da Mota  
Secretário Adjunto